LEI Nº 566 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores, em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
02	20 horas	Professor	R\$ 540,00
01	40 horas	Motorista	R\$ 828,90

- Art. 2º As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes nas Leis 199/97 e 030/93.
 - Art. 3º A vigência da presente Lei será de 02 de março até 31 de dezembro de 2009.
 - Art. 4º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.
 - Parágrafo único. Ficam excepcionadas as regras dos arts. 232 e 233 da Lei 044/93.
- Art.5º O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.
- Art.6° Os contratos de que trata o art. 1° serão de natureza administrativa e tutelados subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.
- Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender as despesas da contratação a que se refere o Art. 1º dessa Lei, no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03 - Administração Específica
	02 - Secretaria de Educação 25% C.F
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	047 - Ensino Regular
Atividade	2027 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.1.9.0.04.01 - Professores substitutosR\$ 14.100,00
Categoria Econômica	3.1.9.0.04.99 - Outras contratações por tempo determinado.
_	R\$ 10.800,00

Art. 8º Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 27 de fevereiro de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se Em 27.02.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO Assessor Administrativo